



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.396/0001-90

# CONTRATO

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O município, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN com sede na AV. DOS ARRECIFES, 1710, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL – JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA – CPF: 009.524.474-36, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa ERLAN ALVES MACIEL - ME, CNPJ (MF) Nº 13.631.409/0001-58, com endereço na Rua João Rabelo Torres, 1210, Centro – Parazinho/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo tem como objetivo: Contratação de empresa para aquisição de urnas e serviços funerários, objetivando conceder estes serviços como forma de benefício eventual às famílias e indivíduos que se enquadram nos grupos de pessoas com vulnerabilidade socioeconômica.

### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de prestação de serviços será de forma indireta, sendo os custos de sua execução incluídos no valor do contrato.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela presente prestação de serviços será paga a importância total de R\$ 9.970,00 (Nove mil e novecentos e setenta reais).

### **CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

- a) Aos preços contratados não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo; e
- b) Serão aceitos descontos nos preços durante a vigência deste termo.

### **CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em parcelas, todas após a plena execução dos serviços.

### **CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO:**

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após a assinatura deste termo, e encerrados no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou antecipado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas.

**CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2074 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A  
POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2021

**CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será paga com recursos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES:**

Caso seja descumprido o prazo de execução constante neste termo, haverá a rescisão contratual, e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 11ª - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de execução constante neste termo; e
- b) caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso a CONTRATANTE não disponibilize o veículo para execução dos serviços; e
- b) caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 14ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do município de Touros/RN.

Processo N° \_\_\_\_\_  
Folha N° \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Gostoso/RN, em \_\_\_\_ de junho de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
PELA CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ERLAN ALVES MACIEL – ME  
CNPJ: 13.631.409/0001-58  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento:

2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento: